



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ - SM__

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, neste ato representado pelo(a) Secretária(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, nomeado pelo decreto municipal nº xxxxxx de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, firmam o presente contrato, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 010/2025**, e em observância às disposições do inciso II do art. 75 nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.953/2023, Decreto Municipal nº 5.168 de 01 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 5.178 de 05 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de certificados digitais com emissão, renovação e manutenção de **Certificados Digitais ICP-Brasil**, modelos **A1 (software)** e **A3 (token ou cartão)** através de Dispensa de Licitação, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações e condições do termo de referência, da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL A3(e-CPF), PARA PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO (CONTROLADOR DE ACESSO), TIPO USBTOKEN, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES.	UNIDADE		R\$	R\$
2	CERTIFICADO DIGITAL A3(e-CNPJ), PARA PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO (CONTROLADOR DE ACESSO), TIPO USBTOKEN, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	MESES.				
3	CERTIFICADO DIGITAL A1(e-CPF), PARA PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 MESS.	SERVIÇO		R\$	R\$
4	CERTIFICADO DIGITAL A1-(e-CNPJ), PARA PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO		R\$	R\$

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 1 - Certificado digital do tipo A1, pessoa física:

- Certificado nível A1 – tipo e-CPF;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil);
- Validade: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado;
- Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- O certificado digital deve ser compatível com uso em sistemas operacionais -Windows 10 ou posteriores;
- Deve ser armazenado no computador do usuário e permitir a exportação de chaves.

Item 2: Certificado digital do tipo A1, pessoa jurídica:

- Certificado nível A1 – tipo e-CNPJ;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil);
- Validade: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado;
- Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- O certificado digital deve ser compatível com uso em sistemas operacionais Windows 10 ou posteriores;
- Deve ser armazenado no computador do usuário e permitir a exportação de chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Item 3: Certificado Digital A3 – e-CPF com token:

- Certificado nível A3 – tipo e-CPF;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil);
- Validade: 3 (três) anos, contados da data de emissão do certificado;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- Deverá ser fornecido, acompanhando cada certificado digital emitido, um dispositivo criptográfico de armazenamento do certificado digital (token), que deverá atender, minimamente, às seguintes especificações técnicas:

- a) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- b) Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- c) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (ou superior compatível com a versão 2.0);
- d) Emitir conexão direta com a porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- e) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- f) Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- g) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- h) Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- i) Fornecer driver e programa de gerenciamento para o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
- j) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- k) Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Firefox e Google Chrome (na versão mais atual ou até 5 versões anteriores);
- l) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do Titular do dispositivo;
- m) O bloqueio do dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP-Brasil;
- n) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil;

Item 4: Certificado digital do tipo A3, pessoa jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- Certificado nível A3 – tipo e-CNPJ;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil);
- Validade: 3 (três) anos, contados da data de emissão do certificado;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- Deverá ser fornecido, acompanhando cada certificado digital emitido, um dispositivo criptográfico de armazenamento do certificado digital (token), que deverá atender, minimamente, às seguintes especificações técnicas:
 - a) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - b) Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
 - c) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (ou superior compatível com a versão 2.0);
 - d) Emitir conexão direta com a porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - e) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - f) Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
 - g) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos; h) Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
 - i) Fornecer driver e programa de gerenciamento para o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
 - j) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
 - k) Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Firefox e Google Chrome (na versão mais atual ou até 5 versões anteriores);
 - l) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do Titular do dispositivo;
 - m) O bloqueio do dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP-Brasil;
 - n) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil;

1.2. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

1.3. O agendamento para emissão/renovação do certificado deverá ser efetuado em até 02 dias úteis a partir do recebimento do empenho, devendo ser realizado em estabelecimento habilitado localizado no Município de Januária/MG, sendo o serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva aquisição dos certificados digitais, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor global de **xxxxxxxxxxxxxx**, (xxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2024, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **03 (três) anos**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Gestão/Unidade: 07/01

Fonte de Recurso: 1500

Elemento de Despesa: 33903900

Ficha: 195

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Contratante:

6.1.1 - Solicitar a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

6.1.2. Acompanhar, por meio de um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

6.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1.5. Dar ciência ao prestador de serviço CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo prestador de serviço CONTRATADO.

6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.

6.1.8. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.

6.1.9. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1. Prestar os serviços de emissão, renovação, renovação e manutenção dos Certificados Digitais, objeto deste termo de referência, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.

6.2.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes.

6.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2.5. Cumprir os prazos e as exigências previstos neste Termo de Referência.

6.2.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 14.133/2021.

6.2.7. A contratada deverá fornecer número telefônico para contato em caso de identificação de divergências no serviço prestado.

6.2.8. Deverá ainda:

- I. Utilizar ferramentas de proteção e segurança da informação, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos sistemas e softwares, seja em relação ao que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados ao Contratante, ainda que por meio de link para download;
- II. Disponibilizar canal de atendimento para abertura de agendamentos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 17h);
- III. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- IV. Obrigações da AC (Autoridade Certificadora) e AR (Autoridade de Registro):
- V. Revogar dentro do menor tempo possível os Certificados que tiverem suas cadeias de certificação comprometidas sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- VI. Notificar a Autoridade Certificadora raiz imediatamente acima na hierarquia, emitente do seu Certificado, quando ocorrer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação desse Certificado. No caso de revogação a Contratante fica livre de custos referentes à geração do novo certificado, devendo estes serem de responsabilidade da Contratada;
- VII. Assegurar que sua cadeia de certificação (AC e CERTIFICADOS intermediários) é conhecida pelos principais browsers de mercado (como Google Chrome, MS Edge, Mozilla Firefox, Safari e Opera);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- VIII. Utilizar protocolo de comunicação seguro ao disponibilizar serviços para os solicitantes ou usuários de Certificados Digitais via web.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção oficial do Município de Januária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal de Licitação nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal responsável ou comissão, devidamente designada, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

XXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA
CNPJ nº

Testemunhas: _____

NOME	CPF Nº:

NOME	CPF Nº:
